

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Ato nº 003/2016 – PGJ de 11 de Fevereiro de 2016**

**Fixa o valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser fixado, em consonância com a disponibilidade orçamentária, o valor devido a título de ajuda de custo prevista no artigo 181, XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008;

**RESOLVE** EDITAR O SEGUINTE ATO:

**Art. 1º.** O valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ, de 04 de agosto de 2010, com as alterações do Ato Normativo nº 759/2013 – PGJ, de 06 de fevereiro de 2013, corresponderá, no exercício de 2016, a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** No exercício de 2016, os requerimentos para reembolso compreenderão aquisições efetuadas no presente exercício, e poderão ser apresentados nos meses de março a outubro, observadas as demais disposições do Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ, de 04 de agosto de 2010.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2016.

**Márcio Fernando Elias Rosa**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 32, p.65, 20 de fevereiro de 2016.

